



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Voto nº 005/2023

Voto ao Projeto de Lei nº 018, de 18 de maio de 2023, do Poder Executivo, que acresce o artigo 38-A na Lei Municipal nº960, de 04 de março de 1997, que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”, e da outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe que seja acrescido o artigo 38-A na Lei Municipal nº960, de 04 de março de 1997, que “Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”, e da outras providências.

Segundo a mensagem do projeto, este pretende atender a requisição da Promotoria de Justiça de Guariba, conforme PPIC nº42.0277.0000429/2022 e SEI nº29.0001.026.9678.2022, visando a alteração da legislação do Conselho Tutelar, a fim de prever a dedicação exclusiva do Conselheiro (a).

A mensagem também expõe que a alteração de que se trata o projeto, tem observância a diretriz instituída pelo CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sua resolução nº231, de 28 de dezembro de 2022.

O projeto recebeu parecer jurídico exarado pela Consultoria Jurídica da UVESP, no dia 31 de maio de 2023.

Por fim a Comissão de Justiça e Redação emitiu seu parecer no dia 15 de junho de 2023.

II – Análise

A título de análise, o presente projeto apresenta redação idêntica a diretriz instituída pelo CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sua resolução nº231, de 28 de dezembro de 2022.

Ainda, segundo o parecer jurídico emitido, a propositura cumpre com a obrigação imposta pelo ente federativo de maior amplitude jurídico constitucional, que tem por obrigação assegurar os direitos da criança e do adolescente.

Sendo assim, o projeto considerado como constitucional, no qual tem o objetivo de adequar as normas de serviço/função do Conselho Tutelar, assunto de extrema importância relacionado aos direitos da criança e do adolescente, regrados juntamente com o atendimento da educação básica no Município.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

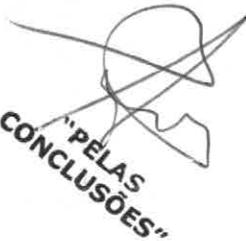
Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento legal, ou de caráter social, e deve ser acolhido.

Voto, portanto, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2023.


GONÇALA DA SILVA MARCELO

Relatora


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
Nº 005/2023

68

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, em sessão de 15 de junho de 2023, opinou unanimemente pela legalidade e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 018, de 18 de maio de 2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Gonçala da Silva Marcelo, João da Costa Oliveira e José Alberto de Sousa.

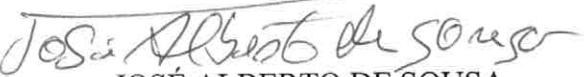
Sala das Comissões, 15 de junho de 2023.


GONÇALA DA SILVA MARCELO

Presidente da Comissão


JOÃO DA COSTA OLIVEIRA

Vice-Presidente


JOSÉ ALBERTO DE SOUSA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP



PROTOCOLO GERAL 264/2023
Data: 21/06/2023 - Horário: 10:12
Administrativo - PROT 264/2023

